



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
ATA DE REUNIÃO – DATA: 13/01/2021 – HORÁRIO – 09h30min.  
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 005/2020 - PRC: 082/2020

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia e/ou arquitetura para execução da obra de restauração, requalificação e modernização das instalações da Casa de Cultura Gabriela Mendonça, no Município de Conselheiro Lafaiete, conforme projetos, quantitativos e condições contidos nos Anexos I e II, integrantes do Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, o Presidente e Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia treze de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 30/2021, também presentes as membras da Comissão Técnica de Avaliação nomeada pela Portaria nº 1.911/2020, Sras. Amanda Guimarães Alvarenga, Ana Luiza de Assis Rezende e Andreia Noronha de Almeida Resende, para dar continuidade ao Processo Licitatório nº 082/2020 – Modalidade Tomada de Preços nº 005/2020, especialmente a abertura dos envelopes nº 03 (Proposta Comercial) apresentados pelas licitantes MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI (ME) e MARSOU ENGENHARIA EIRELI, habilitadas/classificadas em fases anteriores do certame. Primeiramente pontua-se que houve alteração da Comissão Permanente de Licitação, cujos membros e Presidente estão indicados na Portaria nº. 30/2021, cuja cópia foi juntada ao processo. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL verificou o comparecimento de representante da licitante MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI (ME) e o não comparecimento de representante da licitante MARSOU ENGENHARIA EIRELI. Registra-se que a licitante MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI (ME) apresentou documentação para credenciamento de novo representante, qual seja, Sra. Daniele de Oliveira Silva, CPF 117.593.879-90. Em seguida, foram abertos os envelopes nº 03 (Proposta Comercial), conforme o disposto no item 11, e subitens, do Edital, sendo os respectivos conteúdos rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, pelas membras da Comissão Técnica de Avaliação, bem como pelos representantes das licitantes presente. Foi apurada falha material na proposta apresentada pela empresa MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI - ME, considerando a existência de divergência entre o valor unitário e total do item licitado. Instado pela Comissão Permanente de Licitação acerca da inconsistência, a representante da licitante informou ter constado erroneamente no campo "Valor Unitário" da proposta o valor total do item sem o cômputo do BDI, sendo que o valor unitário real do item, com a inclusão do BDI, foi aquele registrado no campo "Valor Total" da proposta. Em diligência, o Presidente da CPL confirmou a justificativa apontada para a divergência, constatando que o valor unitário discriminado na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro corresponde ao valor discriminado no campo "Valor Total" da proposta. Destarte, o Presidente da CPL desconsiderou a evidente falha formal, porquanto não afetado o conteúdo das propostas, com amparo no item 9.8 do Edital, de modo a privilegiar o caráter competitivo do certame, atendendo-se aos princípios da eficiência e da economicidade, e como medida de flexibilização de formalismo. Isto posto, verificou-se que as propostas comerciais encontravam-se em conformidade com os quantitativos e valores de referência estimados, e obedeceram às formalidades previstas no instrumento convocatório, conforme conferência realizada pela CPL em conjunto com a Comissão Técnica de Avaliação, sendo declaradas as suas aprovações. Desta forma, considerando os teor das propostas comerciais constantes dos envelopes nº 03, e bem assim a fórmula de cálculo prevista no item 11.21 do Edital, procedeu-se ao cômputo das Notas de Preços (NP) na seguinte conformidade:

ENVELOPE Nº 03 (PROPOSTA COMERCIAL) – Quadro 01	
EMPRESA	VALOR GLOBAL (R\$)
MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI (ME)	2.415.131,40
MARSOU ENGENHARIA EIRELI	2.389.999,99

JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇOS – Quadro 02

*[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EMPRESA	FÓRMULA (Item 11.21 do Edital)	NOTAS DE PREÇOS
MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI (ME)	$NP = 100 \times \frac{P_{Min}}{P_i}$ $NP = 100 \times \frac{2.389.999,99}{2.415.131,40}$ $NP = 100 \times 0,9895941852273545$	NP = 98,95
MARSOU ENGENHARIA EIRELI	$NP = 100 \times \frac{P_{Min}}{P_i}$ $NP = 100 \times \frac{2.389.999,99}{2.389.999,99}$ $NP = 100 \times 1$	NP = 100

Avançando, tendo em vista os resultados obtidos em relação às pontuações técnica e de preço, a CPL procedeu ao cálculo da Nota Final, mediante o emprego da fórmula prevista no item 11.22 do Edital, obtendo-se o seguinte resultado de classificação:

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS – Quadro 03		
EMPRESA	FÓRMULA (Item 11.22 do Edital)	NOTA FINAL
MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI (ME)	$NF = \frac{(0,5 NPT + 0,5 NP)}{10}$ $NF = \frac{(0,5 \times 100) + (0,5 \times 98,95)}{10}$ $NF = \frac{(50) + (49,475)}{10}$ $NF = \frac{99,475}{10}$	NF = 9,94
MARSOU ENGENHARIA EIRELI	$NF = \frac{(0,5 NPT + 0,5 NP)}{10}$ $NF = \frac{(0,5 \times 96) + (0,5 \times 100)}{10}$ $NF = \frac{(48) + (50)}{10}$ $NF = \frac{98}{10}$	NF = 9,8


Considerando a pontuação das Notas Finais apurada no quadro 03, foi declarado o resultado do certame na seguinte conformidade: Empresa Vencedora - 1ª Colocada: MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI (ME), Nota Final: 9,94 (nove inteiros e noventa e quatro centésimos); e, Empresa 2ª Colocada: MARSOU ENGENHARIA EIRELI, Nota Final: 9,8 (nove inteiros e oito décimos). Foi a licitante MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI (ME), na pessoa de sua representante presente, intimada acerca do julgamento das propostas de preços e julgamento final das propostas técnicas e de preços, não tendo havido manifestação de interesse na interposição de recurso contra a decisão. Considerando o não comparecimento de representante da MARSOU ENGENHARIA EIRELI, o Presidente da CPL determinou a notificação da licitante acerca do julgamento das propostas de preços e julgamento final das propostas técnicas e de preços, aguardando-se o prazo recursal nos termos do item 13.1.1, alínea 'b' do Edital. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da CPL encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da sessão.

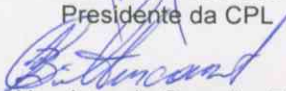
*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*




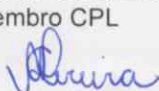


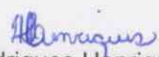
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE


  
Alisson Dias Laureano  
Presidente da CPL


  
Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt  
Membro CPL

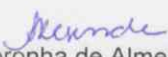
  
Kenia Beraldo de Carvalho Xavier  
Membro CPL

  
Ana Flávia de Oliveira Pereira  
Membro CPL (Suplente)

  
Douglas Rodrigues Henriques  
Membro CPL

  
Amanda Guimarães Alvarenga  
Comissão Técnica de Avaliação

  
Ana Luiza de Assis Rezende  
Comissão Técnica de Avaliação

  
Andreia Noronha de Almeida Resende  
Comissão Técnica de Avaliação

  
Daniele de Oliveira Silva  
Minas Construções e Restaurações EIRELI – ME